



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3224, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.196/2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 3196/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Centro Municipal de Reabilitação, a ser construído em área objeto de permuta, autorizada pela Lei Municipal 3.107 de 16 de julho de 2024, anexa ao Lar São José, localizado na Rua João Paulo II sem número, passa a denominar-se "Centro Municipal de Reabilitação Hugo Silva Filho".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Sião, 08 de abril de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.225
Em: 08/04/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente